



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DA MULHER

PARECER FAVORÁVEL Nº 4348/2023

REFERÊNCIA: EMENDA MODIFICATIVA - PROCESSO N. 3314/2023

RELATOR: LÉO FRANÇA

**EMENTA: ALTERA OS ARTIGOS 2º,
4º E 7º PROJETO DE LEI Nº
1152/2023.**

Em consonância com os dispositivos elencados no Art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO

Trata-se de uma Emenda Modificativa do Ilmo. Vereador Fred Procópio, na qual altera os Artigos 2º, 4º e 7º projeto de Lei nº1152/2023.

Cabe ressaltar as competências da Comissão dos Direitos da Mulher, conforme disposto pelo Art.35, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

VIII - Da Comissão dos Direitos da Mulher:

- a) opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos interesses da mulher, principalmente enquanto cidadã participe da vida coletiva e individual no âmbito municipal;
- b) receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;
- c) emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na esfera de sua atribuição;
- d) promover iniciativas e campanhas de esclarecimento e promoção dos direitos da mulher.

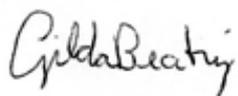
II - VOTO:

De acordo com o autor, Esta Emenda visa a correção de um erro no Projeto de Lei em questão, bem como a adequação de certas disposições.

III - PARECER:

A comissão de Direitos da mulher (vogal) Voto favorável pela tramitação da presente proposição.
Sala das Comissões em 24 de outubro de 2023

LÉO FRANÇA



GILDA BEATRIZ
Vice - Presidente



LÉO FRANÇA
Vogal